

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Resolução de Mesa nº 03, de 13 de maio de 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO CORRENTE.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o Art. 2º, da Lei n.º 3.714/2019 e dá outras providências, resolve:

Art. 1.º - Fica ao Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento corrente, num valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.002000 – Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 20.000,00**
TOTAL: **R\$ 20.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
010310001.1.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... **R\$ 10.000,00**
010310001.1.003000 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... **R\$ 10.000,00**
TOTAL: **R\$ 20.000,00**

Lancado na BLM
Em 30/05/19

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.**
Em 16 maio de 2019.

CLÁUDIO RODRIGUES DE ÁVILA
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 16 de maio de 2019.

LUIS CARLOS BOFF – LUIS BICA BOFF
1º. Secretário

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 17/05/19 ao dia 17/06/19

Servidor

<http://www.igam.com.br>

Cursos (51) 3225-5719 Assessoria

(51) 3211-1527

IGAM®



(51) 99844-0441



(51) 99594-7182

<https://www.facebook.com/igam.institutogamma><https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50><https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA><https://www.instagram.com/igam.cursosseconsultoria/>

(ht

Rio Grande do Sul ▼

Busque no site

Câmara Municipal de Jóia - Câmara Municipal de Jóia

Acesso restrito Sair (<http://www>)[IGAM \(http://www.igam.com.br\)](http://www.igam.com.br) > [Área para Clientes \(http://www.igam.com.br/area-logada\)](http://www.igam.com.br/area-logada) > [Verificação de Consultas \(http://www.igam.com.br/area-logada-verificar-consulta\)](http://www.igam.com.br/area-logada-verificar-consulta)

Verificação de Consultas

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

Data Inicial

Data Final

Situação

Enviar

Atendente Recepção IGAM

Criação 15/05/2019

Prazo 20/05/2019

Produto Contabilidade

Interessado JUSSARA

Situação Encerrado

Consulta do Cliente De: Câmara de Vereadores de Jóia [<mailto:camara@camarajoia.rs.gov.br>] Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 11:20 Para: igam@igam.com.br Assunto: A/C FABIANO. Envio de Modelo de Resolução de mesa para revisão. Fabiano. Conforme contato telefônico, estou enviando para revisão, modelo de Resolução de Mesa, Lei Municipal n.º 3.714 e Balancete da Despesa. JUSSARA - Oficial Legislativo.

Resposta
do
Consultor

Porto Alegre, 15 de maio de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 20.545/2019.

Prezada Jussara,

Com relação ao seu pedido de análise da minuta da Resolução de Mesa nº 03/2019, que pretende autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo, cabe salientar que o documento atende as premissas e critérios estabelecidos pelo art. 41 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

No aspecto legístico cabe recomendar a necessidade de ajuste da redação do preâmbulo da proposição, pois está citando o art. 7º da Lei Municipal nº 3.714/2019, onde o correto seria indicar o art. 2º, por ter sido esse o dispositivo que alterou o art. 7º da Lei Municipal nº 3.696/2018 (LOA), que trata da suplementação por resolução.

Assim, observada a demanda acima, não haveria impedimentos técnicos quando ao ato praticado pela Mesa Diretora.

Por fim, convém lembrar que a escolha da dotação a ser reduzida é discricionária do gestor, somente tendo que ter cuidado que essa redução não inviabilize tecnicamente a execução da ação conforme planejamento inicial.

O IGAM permanece à disposição.

Fabiano Tronco de Vargas – Consultor do IGAM

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](#) para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços
Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)

(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)

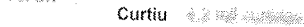


(<https://www.instagram.com/igam.cursoseconsultoria/>)

ACESSO RÁPIDO

[SOBRE O IGAM \(http://www.igam.com.br/sobre-o-igam\)](http://www.igam.com.br/sobre-o-igam)
[CURSOS \(http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos\)](http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos)
[NOTÍCIAS \(http://www.igam.com.br/noticias\)](http://www.igam.com.br/noticias)
[CONVERSAS PELO IGAM \(http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam\)](http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam)
[CONTATO \(http://www.igam.com.br/contato\)](http://www.igam.com.br/contato)
[SERVIÇOS \(http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos\)](http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos)
[TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos)
[TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados)
[WEBMAIL \(http://webmail.igam.com.br\)](http://webmail.igam.com.br)



Você e outros 16 amigos curtiram isso



NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

NOME
E-MAIL
CARGO
SETOR
ÓRGÃO

ENVIAR

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro
 Porto Alegre RS - CEP 90026-900

Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. (<http://www.igam.com.br/contato>)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e técnicos da administração pública, disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental. - Agência Digital (<https://www.agenciakaizen.com.br/>)

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Orgao.....: 01 Camara Municipal Vereadores
 Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal de Vereadores

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano			
01	Legislativa							
01031	Acao Legislativa							
010310001	Gestao do Poder Legislativo							
010310001.1.001000	Construcao e Reforma do Predio da Camara, Revitalizacao do Estacionamento							
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES							
1	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	83.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.1.002000	Aquisicao de Veiculo							
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
2	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	100.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	55.000,00	51.490,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00
010310001.1.003000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente							
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
21	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	50.915,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.915,57	50.915,57
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.1.2.002000	Manutencao das Atividades do Legislativo							
3.1.90.11.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
4	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER							
5	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.99.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS							
6	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	29.395,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			9.605,00	9.605,00	0,00	0,00	9.605,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL							
7	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.000,00	663.250,41
			16.722,10	16.722,10	0,00	0,00	16.722,10	0,00
			260.749,59	260.749,59	0,00	0,00	260.749,59	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS							
8	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	77.364,57
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			28.635,43	28.635,43	0,00	0,00	28.635,43	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL							
9	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.355,91
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.645,09	1.644,09	1,00	0,00	1.644,09	0,00
3.1.91.13.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS							
10	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	42.682,97
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			15.317,03	15.317,03	0,00	0,00	15.317,03	0,00
3.1.91.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS							
11	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	62.429,79
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			22.570,21	22.570,21	0,00	0,00	22.570,21	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL							
12	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	66.163,17
			5.350,39	5.350,39	0,00	0,00	5.350,39	0,00
			33.836,83	33.836,83	0,00	0,00	33.836,83	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Orgao.....: 01 Camara Municipal Vereadores
 Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal de Vereadores

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
13 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	43.245,44
		1.521,42	2.686,42	0,00	4.383,76	2.257,82
		16.754,56	16.754,56	0,00	14.496,74	2.257,82
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
14 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	11.740,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.259,07	1.203,57	0,00	1.203,57	2.055,50
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
15 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
16 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
17 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	108.827,57
		2.100,43	2.100,43	0,00	4.650,81	12.729,15
		41.196,91	41.172,43	24,48	28.443,28	12.729,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
18 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	16.409,44
		0,00	1.150,00	0,00	2.770,94	0,00
		13.590,56	7.605,40	0,00	7.605,40	5.985,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO					
19 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	46.104,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.895,15	8.895,15	0,00	8.895,15	0,00
3.3.90.93.02.00.00	RESTITUICOES					
20 Fonte.....:	1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	1.883.915,57	0,00	55.000,00	0,00	1.828.915,57	1.369.375,62
		25.694,34	28.009,34	0,00	33.878,00	14.986,97
		459.565,43	451.499,29	25,48	436.512,32	23.027,63
Total Orgao	1.883.915,57	0,00	55.000,00	0,00	1.828.915,57	1.369.375,62
		25.694,34	28.009,34	0,00	33.878,00	14.986,97
		459.565,43	451.499,29	25,48	436.512,32	23.027,63
Total Geral	1.883.915,57	0,00	55.000,00	0,00	1.828.915,57	1.369.375,62
		25.694,34	28.009,34	0,00	33.878,00	14.986,97
		459.565,43	451.499,29	25,48	436.512,32	23.027,63



LEI MUNICIPAL Nº 3.714 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do Art. 7º, Incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.696, de 28 de dezembro de 2019.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5,00% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O inciso I e II do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.696 de 28 dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;*
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;*
- c) excesso de arrecadação.*

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo."



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS,
Em 13 de fevereiro de 2019.


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se,
Em 13 de fevereiro de 2019.


José Carlos de Salles Machado,
Coordenador da Secretaria de Administração

Porto Alegre, 9 de abril de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 15.486/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Jóia, através da Srta. Ivania Cador, solicita orientações quanto ao seguinte questionamento, o qual segue abaixo na íntegra:

“Boa tarde! Conforme contato telefônico, a Mesa Diretora decidiu realizar concurso público para o cargo de contador e tesoureiro. Não há na LOA de 2019 previsão de concurso no Legislativo e na LDO há dúvidas. Assim, solicitamos orientações URGENTE de como devemos proceder. Cabe mencionar que foi publicada a Lei 3.714, de 13 de fevereiro de 2019 que ampliou o limite de abertura de c.suplementar, em anexo.”

II. Quanto à necessidade de existir previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a realização do concurso, convém destacar que a previsão específica que trata o art. 169 da Constituição Federal, é quando da criação ou aumentos dos cargos e vantagens, situação esta que não se enquadra no caso em questão.

Desta forma, para a realização do concurso, será necessária somente a existência de dotação orçamentária suficiente para a sua realização.

Se a Câmara não possuir dotação orçamentária suficiente para esta despesa, alerta-se que o Poder Legislativo possui a competência para iniciar o processo legislativo de abertura de crédito adicional suplementar em seu próprio orçamento, de acordo com o disposto pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 3.696, de 28 de dezembro de 2018, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 3.714, de 13 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2019, da seguinte forma:

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados: (...)

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias,



desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Portanto, não é necessário o envio do anteprojeto ou Ofício ao Poder Executivo para a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara podendo este ser aberto através de Resolução de Mesa, de acordo com o exposto acima, lembrando que é até o limite de 10% da sua despesa total fixada.

Sobre o assunto, créditos adicionais, o IGAM já se pronunciou em seu Informativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Texto 11 – Créditos Adicionais e PCASP – Novembro 2017.

III. Nestes termos, conclui-se que a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo, poderá ser realizada através de Resolução da Mesa Diretora, nos termos do inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 3.696, de 28 de dezembro de 2018, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 3.714, de 13 de fevereiro de 2019.

Para auxílio, segue em anexo modelo de Projeto de Resolução que dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar.

O IGAM permanece à disposição.

Adriana de Lourdes Barbosa Fantinel Richato
Contadora, CRC/RS 084.186/O-7
Consultora do IGAM



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE ____ DE ____ 20 ____
(Autoria do Legislativo)

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente”.

Art. 1º Fica ao Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento corrente, num valor total de R\$ _____, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: _____
Unidade orçamentária: _____
Função: _____
Sub-Função: _____
Programa: _____
Ação: _____
Natureza da Despesa: _____
R\$ _____

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320, de 1964, art. 43:

Órgão: _____
Unidade orçamentária: _____
Função: _____
Sub-Função: _____
Programa: _____
Ação: _____
Natureza da Despesa: _____
R\$ _____

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente do Poder Legislativo